

LEI ORDINÁRIA Nº 1547

de 20 de dezembro de 2011

“Afeta área como uso comum do povo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica afetado como área de uso comum do povo o corredor público abaixo descrito:

CORREDOR PÚBLICO, de área Urban a denominado Corredor Público, com área total de 4.050,00 m², frente para a faixa de domínio BR 163, com 2.072 metros de distância do Posto de Combustível e Serviços Fortaleza Ltda, lado direito (par) dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte (fundo): com 15,00 metros para o lote 01-1A

Ao Sul - (frente): com 15:00 metros para a faixa de domínio BR 163

Ao Leste (lado esquerdo): com 270 metros para os lotes 1 -2 e 01 - 1B-2º remanescente.

Ao Oeste: (lado direito): com 270 metros, para o lote nº 01-1B-2B

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20/12/2011

sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO

Lei Ordinária Nº 1547/2011 - 20 de dezembro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em